



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

PROCESSO TC-02503/08

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
APOSENTADORIA voluntária, por tempo de contribuição.
Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC1-TC 02770/16

01. Origem: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
02. Aposentando:
 - 2.1. Nome: Maria do Socorro Fernandes Farias
 - 2.2. Cargo: Datilógrafo
 - 2.3. Matrícula: 08.791-2
 - 2.4. Lotação: Secretaria de Infraestrutura
03. Caracterização da Aposentadoria:
 - 3.1. Natureza: **Aposentadoria** voluntária, com proventos integrais.
 - 3.2. Autoridade responsável: Superintendente do IPM.
 - 3.3. Publicação do ato: Semanário Oficial N° 1037, de 26/11 a 12 de dezembro de 2006.
04. Relatório da Auditoria: Em seu último relatório (fl. 28/30), o Órgão Técnico entendeu pela necessidade de notificar o gestor previdenciário para que apresentasse a comprovação do tempo de serviço/contribuição privado averbado, bem como a publicação do ato formalizador da aposentadoria. Notificada, a autoridade apresentou defesa - documento TC n° 33076/15 - sanando a inconformidade, de modo que a Auditoria recomenda o registro do ato concessório, formalizado pela Portaria N.º 287/2006, à fl. 20.
05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.
06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Senhora **Maria do Socorro Fernandes Farias**, matrícula N° 08.791-2, Datilógrafo da Secretaria de Infraestrutura, à fl. 20.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 1º de Setembro de 2016.

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**
Presidente e Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 1 de Setembro de 2016 às 11:52



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 1 de Setembro de 2016 às 13:12



Luciano Andrade Farias
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO